LEI N.º 364, de 29 de Março de 2004.

EMENTA: **ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Município de Chupinguaia, estabelecido pelo decreto regulamentar nº 406/99 e Inciso II, do art. 62, da Lei n] 044/97.

Art.2º- Receberão o Auxílio Alimentação, todos os servidores ativos do Município e os servidores estaduais ou federais, colocados à disposição do Município.

Art.3º- O valor do auxílio Alimentação R$ 60,00 (sessenta) reais, será repassado em espécie aos servidores municipais.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 406/99.

Chupinguaia – RO, 29 de Março de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL